

## CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

PORTARIA Nº 044/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei no 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com fulcro no Regimento Interno e após aprovação na 839ª Reunião Plenária, realizada no dia 11 de fevereiro de 2023,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Criar o Núcleo de Psicologia, Sistema Prisional e Segurança Pública (NPSPSP), que foi criado na gestão 2019-2022, integra a Comissão Regional de Psicologia e Políticas Públicas do CRP-RJ. Tem como objetivo estabelecer um diálogo com as(os) psicólogas(os) que trabalham no sistema prisional e nos órgãos da segurança pública (Polícia Militar e Corpo de Bombeiros) para, a partir de um olhar crítico e construtivo, promover reflexões sobre as principais questões que afetam as(os) profissionais nesses campos de atuação. Objetiva também buscar ações conjuntas para assegurar o exercício profissional ético, norteado pelos princípios dos direitos humanos e do compromisso social com as políticas públicas que atravessam o campo da execução penal e da segurança pública.

**Artigo 2º** - Instituir, como coordenadora do Núcleo de Psicologia, Sistema Prisional e Segurança Pública, a psicóloga Maria Márcia Badaró Bandeira, CRP05/2027.

**Artigo 3º** - Instituir, como coordenadora adjunta do Núcleo de Psicologia, Sistema Prisional e Segurança Pública, a conselheira Luísa Bertrami D'Angelo, CRP05/54879.

**Artigo 4º** - Instituir, como membros do Núcleo de Psicologia, Sistema Prisional e Segurança Pública, o psicólogo Carlos Alexandre de Oliveira Antonio, CRP05/34282, o psicólogo Erick da Silva Vieira, CRP05/63021, o psicólogo Marden Marques Soares Filho, CRP01/9424, a psicóloga Ana Carla Souza Silveira da Silva, CRP05/18427, a psicóloga Ana Paula Santos Meza, CRP05/40889, e a psicóloga Eliane Cristine Bezerra de Lima, CRP05/26769.

**Artigo 5º** - Revogar a portaria nº 144/2022, nº 177/2022 e quaisquer disposições contrárias.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Artigo 7º** - Esta Portaria tem validade até 27 de setembro de 2025.

**CÉU SILVA CAVALCANTI**  
**NASSER**  
**CONSELHEIRA PRESIDENTE**  
**SECRETÁRIA**

**JULIA HORTA**  
**CONSELHEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **Julia Horta Nasser, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 16/02/2023, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Céu Cavalcanti, Conselheira(o) Presidente**, em 17/02/2023, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0881652** e o código CRC **79F2163F**.

**Referência:** Processo nº 570500169.000018/2023-05

SEI nº 0881652